



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Secretaria Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Serviço de hospedagem Campo Grande/MS

Itaquirai/MS, 19/12/2023



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Índice

OBJETO.....	13
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	13
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	14
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	14
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	16
5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	16
6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	17
7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	17
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	17
9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	17
10. RESULTADOS PRETENDIDOS	18
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	18
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	18
13. GERENCIAMENTO DE RISCO.....	18
14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	18
ETAPA 2: GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	20
ANEXO I.....	22
 Estimativa de quantidade.....	22



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para suprir a necessidade na prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, fadado a atender pacientes que se deslocam para Campo Grande/MS a fins de exames e procedimentos cirúrgicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº. 8.666/93;
Lei Federal nº. 10.520/02;
Decreto Municipal nº. 2.461/13;
Lei Complementar nº 123/06;
Lei Normativa Federal nº. 40/2020;
Instrução Normativa nº. 73/2020;
Constituição Federal Artigo 196;
Resolução TCE/MS nº. 88/2018 e alterações posteriores.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, que atende a população em qualquer situação de emergência, em face ao exposto havendo a necessidade de prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, objetivando atender adequadamente as necessidades de acomodações aos pacientes que fazem tratamento de saúde fora do domicílio, na cidade de Campo Grande – MS. Ocorre, todavia, que o município não possui propriedade de nenhum espaço físico do tipo hotelaria que atenda as especificações contidas nesse objeto e/ou com características semelhantes. Aliado a isso, fica claro que esses serviços serão prestados fora do município de Itaquiraí/MS, bem como, irretorquivelmente, garantirá a otimização da gestão desta secretaria.

Esta secretaria que garante o tratamento integral da saúde do município, onde torna-se necessária a realização da contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes que necessitam de tratamento médico. Nessa conjuntura, nota-se que fica claro a distância entre o nosso município e a cidade de CAMPO GRANDE - MS, fato este que leva o paciente e o acompanhante a pernovernarem na capital. Em consideração a isso, necessita de uma estrutura física do tipo hospedaria que atenda as especificações contidas nesse objeto e que possibilite o bem-estar e o apoio aos pacientes necessitados.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento total da Secretaria Municipal de Saúde, tornando-se, assim, imprescindível.

Pretende-se adquirir os serviços, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade da contratação de empresa que execute serviços continuados, sem mão de obra de dedicação exclusiva.

O Estabelecimento deverá prestar serviços de hospedagem, atendendo aos critérios mínimos relacionados a seguir:

1	<ul style="list-style-type: none">- Serviço de diárias com pernoite em quarto coletivo, estando inclusos os seguintes serviços: Recepção:<ul style="list-style-type: none">- Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);Hospedagem e hospitalidade;- Contempla pernoite e descanso;- As instalações físicas e sanitárias devem atender as normas da NBR 9050 (acessibilidade)- Troca de roupas de cama diária;Alimentação:<ul style="list-style-type: none">- Contempla 03 refeições diárias, servido em sistema de buffet livre, café da manhã, almoço e jantar;- Transporte:<ul style="list-style-type: none">- Transporte para usuário à hospitais e clínicas de Campo Grande (e quando necessário a rodoviária até a empresa, ida e volta);- Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;- Embarque e desembarque dos usuários dentro do espaço da empresa ou anexo com comunicação interna, com total segurança pessoal e de trânsito aos usuários do sistema.- Estacionamento para os veículos do município, anexo a casa de apoio.
---	---

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor suprem às atuais necessidades da Administração.

Foram identificadas as possíveis soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação, chegando – se assim às seguintes conclusões:

Solução 1 - Locação de imóvel destinado para instalação e funcionamento da casa de apoio, para receber e abrigar os pacientes, que vão em busca de tratamento assistidos pelo programa de tratamento fora domicílio – TFD.

Solução 2 - Contratação de uma empresa especializada de prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com mitigação dos riscos e observância dos princípios da economia, eficácia e eficiência), considerado satisfatório para suprir as necessidades da demanda da rede.

A solução 1 em face ao exposto, para o presente momento a contratação de imóvel para acomodar pacientes não será viável, visto que a contratação vai onerar pois será preciso ter uma contratação de pessoal preparado para comportar adequadamente seu aparato Administrativo, não garantindo a otimização da gestão desta secretaria.

Ocorre que, o hotel já dispõe de acomodação, acompanhado de toda uma equipe bem estruturada inclusive alimentação e transporte de usuários à hospitais e clínicas com veículo de acessibilidade total, sem laivo de dúvidas assegurando o continuísmo dos serviços.

A solução 2 é a modalidade utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, a qual também acaba sendo a mais adequada e segura no âmbito desta Secretaria.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de processo licitatório para aquisição dos serviços, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Quanto à adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Lei nº. 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, assim definido como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, Decreto nº. 7.892/2013, art. 1, I. À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

com a modalidade Pregão Presencial, a ainda, de acordo com o disposto no Decreto supracitado, a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas seguintes hipóteses:

"Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Por outro lado, de acordo com o art. 16 do Decreto nº. 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo contempla Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, dando provimento as necessidades e apoio aos pacientes que fazem tratamento de saúde fora do domicílio, e cumprimento de seu dever institucional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido os incisos I e II do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.461/2013.

O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Indubitavelmente, com base nisso, é adequada a contratação se mostrando a mais viável na modalidade de compra por Pregão e julgamento por Menor Preço.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se por meio da demanda do órgão de saúde Municipal, cujas justificativas constam do Tópico 2 deste ETP. E forma levantadas através da análise das contratações anteriores. Levando em consideração um



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

período de 12 (doze) meses de vigência do futuro contrato. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme ANEXO I.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi considerando o orçamento realizado, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se pesquisa por meio do setor de compras e consulta ao Banco de Preços: Pesquisa de Preços em Licitações, contratações similares em outros órgãos, e cotações de preços no mercado, onde apurou-se que, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 48.212,50** (Quarenta e oito mil, Duzentos e doze reais e cinquenta centavos) conforme demonstrado no ANEXO I.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº. 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis se enquadrar nessa situação., procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, o objeto será composto por 01 (um) item, sendo assim, o parcelamento não se enquadra nessa situação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual de 2023 - retificado, publicado no diário oficial do município de Itaquirai nº. 2306, no dia 23 de novembro de 2023, página 01 a 11, código da classe 3.3.90.30 – Material de Consumo.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, "Gerenciamento dos Serviços de Hospedagem e Alimentação não possui em sua finalidade nenhuma ligação com os critérios estabelecidos no Decreto 7.746/2012.

13. GERENCIAMENTO DE RISCO

Encontra-se em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresas para aquisição de prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se necessária e viável tecnicamente.

Pedritt Souza do Nascimento
Assistente administrativo

Sergio Aparecido Pupo
Controladoria da Saúde

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Luiz Carlos de Souza
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

ETAPA 2: GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão e execução do contrato, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Secretaria Municipal de Saúde	
Ação de Contingência		Responsável	
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.		Secretaria Municipal de Saúde	

RISCO: Atraso na conclusão da Contratação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a adequada limpeza e higienização dos prédios públicos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Garantia a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.		Departamento de Licitações e Contratos, Assessoria Jurídica, Departamento de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Administração.	
Ação de Contingência		Responsável	
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.		Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações Contratos	



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

RISCO: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.			
Ação Preventiva		Responsável	
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.		Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
Ação de Contingência		Responsável	
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.		Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

Estimativa de quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	Un. Med	Qte.	Peço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaquiraí a cidade de Campo Grande/MS, para tratamento médico-hospitalar especializado fora do domicílio.	Diária	350	137,75	48.212,50



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6312-0F1B-2F53-BF74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 20/12/2023 13:25:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ CARLOS DE SOUZA (CPF 372.XXX.XXX-91) em 20/12/2023 13:26:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 20/12/2023 13:26:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6312-0F1B-2F53-BF74>